

Ao Senhor Presidente da Fundação UNIRG,
Thiago Lopes Benfica.

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 010/2020, Processo Administrativo nº 2020.02.062855, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de climatização e refrigeração (sem fornecimento de peças) em equipamentos de condicionadores de ar, e aparelhos de refrigeração, além das instalações, remoção, e manutenções dos mesmos que venha a ser adquirido no período de vigência do contrato,** conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Preliminarmente, vale destacar, que a Sessão Final ocorreu aos 19/05/2020, consoante consta às fls. 479/483 dos autos.

Aos 20/05/2020, cópias de todos os documentos necessários para a elaboração de Recursos e Contra - Razões foram devidamente enviados aos interessados, como de direito, (frisa-se) precisamente às 10:57 h da manhã, como consta em ANEXO I.

No dia 25 de maio do corrente ano foi apresentada INTENÇÃO RECURSAL via e-mail por parte da empresa **FERRONATO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

Ocorre que o e-mail da empresa **FERRONATO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** referente ao protocolo de seu recurso ocorreu aos 25/05/2020 e foi **direto para o SPAM.** Como nenhum tipo de manifestação, sequer verbal ou via telefonema, ocorreu por parte da citada empresa, restaram inexistentes registros de protocolo de via recursal.

Assim, alguns dias depois, (frisa-se) somente aos 04/06/2020 a referida empresa informou via e-mail que havia enviado recurso no dia 25/05/2020.

A Senhora "Telma" visualizou o mencionado e-mail às 11:48 h na caixa de entrada e o respondeu imediatamente. Em seguida, tão LOGO, o referido e-mail foi para o SPAM às 11:58 h!

Para corroborar, basta que seja considerado: o e-mail enviado por "Telma" ocorrido em momento anterior ao registro do e-mail que rapidamente foi para o SPAM (vide ANEXO II).

Nesse instante, foi quando "Telma" detectou que o recurso igualmente se encontrava no SPAM! Para tanto, vide ANEXO III acostado.

Em oportuno: nos termos do disposto art. 43, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993 e de acordo com o disposto no edital do respectivo certame, invoca-se os seguintes itens, *in verbis*:

9.1 - " No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação da fundamentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos". (Grifos).

Assim, deve prevalecer o prazo legal corroborado com o fato de que o recorrente saiu da sessão devidamente notificado, quando a Pregoeira deliberou em Ata: "**Dessa forma a Pregoeira notificou o recorrente para que, no prazo de três dias, apresentasse, por escrito, as razões do recurso...**" (às fls. 482 dos autos). (Destques).

Portanto, deve valer-se o registro de abertura de prazo recursal na Ata da Sessão (às fls. 482), com o prazo de 3 (três) dias para apresentação de Recurso, tudo isso, mais o amparo do subitem 10.4 do edital.

Ratifica-se: o pedido não fora deferido, haja vista que a empresa saiu da sessão devidamente NOTIFICADA, tanto que sua assinatura consta na Ata (fls. 483).

Desse modo, com amparo legal e prescrição em edital, torna-se indispensável a esta Comissão de Licitação dar por recebido o recurso, porém de forma INTEMPESTIVA.

IV - DA CONCLUSÃO

Pelos fundamentos de fato, de direito e legais acima aduzidos, esta Comissão de Licitação posiciona-se pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo apresentado pelo licitante **FERRONATO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** e não provimento do mesmo, por ser apresentado de maneira INTEMPESTIVA.

Ante o exposto, encaminhamos o presente, devidamente instruído, para o Presidente da Fundação UNIRG, autoridade superior responsável pela DECISÃO FINAL, em conformidade com o item 10.4 c/c 10.5 do instrumento convocatório da mencionada licitação.

Mantém-se a Decisão em todos os seus termos.

Na hipótese de ser acolhida a posição desta Comissão, pelo Sr. Presidente, restará validada a habilitação da licitante DANIEL DE SOUZA JARDIM, a fim de que prossiga o certame.

Gurupi - TO, aos 10 de junho de 2020.



Viviane Junqueira Mota
Pregoeira Substituta
FUNDAÇÃO UNIRG

Rascunhos 91

Todos os e-mails

Spam 57

Lixeira

Categorias

Social

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat

unirg

comercial FABIANO PARAFUSI

De: "unirg cpi" <cpi@unirg.edu.br>

Enviada: 2020/05/20 10:57:22

Para: gilmar@feronato.net; pontofirog@unirg@hotmail.com

Assunto: Documentos PP 010-2020_Scaneados

Bom Dia,

Em ANEXO: os documentos solicitados, referentes ao PP 010/2020

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Copia PP.010-2020.pdf

Att,

Comissão Permanente de Licitação,
Fundação UnirG

Fone/Fax: (63)3612-7505

2 anexos



RECURSOS ADMIN...

Copia PP 010-202...

Responder

Encaminhar

ANEXO - I

RECURSO_PARA CONTRA-RAZOAR Spam x

gilmair@ferronato.net para mim

quã, 4 de jun, 11:58 (há 5 dias)

Por que esta mensagem está em "spam"? Esta mensagem é semelhante a outras que já foram identificadas como spam.

Não é spam

Boa tarde. O recurso foi enviado a vocês via e-mail. Dia 25/05
Qual o número de telefone pra contato?

Enviado via Hot Mail

De: spl@unirg.edu.br
Enviado em: 4 de junho de 2020 11:48
Para: gilmair@ferronato.net

Bom dia Senhor Gilmar,

Informamos que não recebemos seu recurso e nem sua contrarrazão quando foi protocolado? onde foi protocolado?

Em anexo decisão CPL recurso da Ponto Frio

Talma

RE: Documentos PP 010-2020_Scaneados Spam x
 Gilmar Ferronato <gilmar@ferronato.net>
 para mim

Por que esta mensagem está em "spam"? Esta mensagem é semelhante a outras que já foram identificadas como spam.

Segue Recurso
Gilmar Ferronato
Ferronato Licitações
 +55 63 99294 4020
 +55 63 3233 6069

"Esta mensagem e uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. Se você a recebeu por engano, favor eliminá-la."

"Ce message et une correspondance réservée et sa divulgation, distribution, reproduction ou toute forme d'utilisation dépend de autorisation, sous réserve de poursuites judiciaires. Si vous l'avez reçu par erreur, veuillez le supprimer."

"This message is a reserved correspondence and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use shall depend upon proper authorization, and the recipient responsible for such disclosure, distribution, reproduction or use shall be subject to legal actions. If you have received this e-mail by mistake, please delete it."

TERMO DE ACOLHIMENTO

LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 010/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.02.062855

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de climatização e refrigeração (sem fornecimento de peças) em equipamentos de condicionadores de ar, e aparelhos de refrigeração, além das instalações, remoção, e manutenções dos mesmos que venha a ser adquirido no período de vigência do contrato.

ACOLHO, na ÍNTEGRA, a Decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - CPL/UNIRG, nos autos do processo em epígrafe.

Gurupi - TO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.



Thiago Lopes Benfica

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG